



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

MENSAGEM Nº 02 – DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

GUARIBA, 07 de janeiro de 2.020.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras.

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o projeto de lei complementar que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE MANTÉM PARCERIAS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, MEDIANTE TERMO DE FOMENTO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2.020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, observadas as disposições pertinentes do artigo 43 e as restrições do seu § 3º, da Lei Orgânica do Município, assim como do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

O presente Projeto de Lei visa dar cumprimento ao disposto na Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei federal nº 13.204/2015, para as entidades beneficiárias de caráter filantrópico e sem fim lucrativo, abrangidas pelo regime jurídico das parcerias voluntárias, na forma da Lei federal nº 4.320, de 17/03/1964, observado o disposto no art. 26, da Lei Complementar federal nº 101, de 04/05/2000.

Esta Administração, no ano de 2018, realizou todos os procedimentos de chamamento público para instruir processo de inexibibilidade de licitação, na forma preconizada em lei, diante da inviabilidade de competição entre entidades do terceiro setor, existentes nesta cidade de Guariba, como asilo, casa da criança, associação antialcoólica, e outras com atuação destacada na região, como a APAE de Jaboticabal, o hospital do câncer de Barretos, cujos similares localizados em outros Municípios, não conferem nenhuma justificativa para entrar em competição licitatória e substituir as organizações da sociedade civil que, há muitos anos, prestam serviços assistenciais à população local, com eficiência e qualidade ímpares.

Como todas as atuais organizações da sociedade civil que prestam serviços assistenciais ao Município se encontram com suas respectivas situações regularizadas, já apresentaram novo plano de trabalho ou de metas para o exercício de 2020, que foram aprovados, principalmente, pela comissão de avaliação e monitoramento, como cada caso é



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

um caso, haja vista algumas entidades apresentarem revisão ou alteração de metas, enquanto outras mantêm as mesmas expectativas de trabalho assistencial do ano encerrado, a Administração municipal, seguindo rigorosamente os comandos normativos da Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei federal nº 13.204/2015, providenciou a celebração dos termos aditivos aos respectivos termos de fomento firmados com cada uma delas, para dar continuidade ao repasse de recursos financeiros e evitara paralisação de serviços assistenciais considerados essenciais, e que já são prestados de maneira tradicionalmente vinculada, há muitos anos ao povo guaribense.

Conseqüentemente, ao invés de providenciar a realização de novo chamamento público e fomentar a competição de outras entidades filantrópicas sem fins lucrativos, cujas sedes de prestação de serviços assistenciais estão localizadas em cidades até mesmo distantes, com fundamento nos artigos 55 e 57, da Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei federal nº 13.204/2015, esta Administração entende ser prioridade e mais oportuno e conveniente ao melhor atendimento possível do interesse público, prorrogar o prazo de duração dos termos de fomento celebrados com as organizações sociais instaladas aqui em Guariba, a maioria delas, há dezenas de anos, ou mesmo em cidades próximas, mas que prestam serviços assistências por não possuir similares neste Município.

Dessa arte, então, para dar continuidade à parceria mantida entre esta Administração Pública, com as organizações da sociedade civil, devidamente habilitadas e credenciadas, na forma da lei, em regime de mútua cooperação, uma vez celebrados os termos aditivos de prorrogação dos respectivos termos de fomento, contendo a aprovação do novo plano de trabalho ou de metas para o exercício de 2020, conscito Vossa Excelência todos os demais Vereadores e Vereadoras dessa augusta Câmara Municipal, para que deliberem, discutam, votem e aprovem a presente propositura, a fim de que seja possível continuar a transferir recursos financeiros, como contrapartida aos serviços assistenciais prestados e disponibilizados a toda população guaribense, à luz das disposições pertinentes no art. 26, da Lei Complementar federal nº 101, de 04/05/2000 - Lei da Responsabilidade Fiscal, que prevê autorização por lei específica para atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista na lei orçamentária anual ou em seus créditos adicionais.

Renovo, a Vossa Excelência e a todos os seus distintos pares: Vereadores e Vereadoras, os sinceros protestos de elevada estima e respeitosa consideração.

Respeitosamente,

Dr. Francisco Dias Mançano Júnior

Prefeito Municipal

A sua Excelência o senhor Vereador, **Cássio Aparecido Pereira**,
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo.